



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



C.P.L.
Fls. 128

CONTRATO nº025/2024 FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de PiUM/TO, CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, neste ato legalmente representado por sua gestora, a Srª Vera Lucia Pinto Alencar, brasileira, divorciada, , inscrita no CPF/MF sob o n.º 335.894.961-34, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O BARBOSA SILVA CORDEIRO, jurídica de direito privado, com sede Rua 11, s/n, setor Milena, Paraíso do Tocantins-TO, inscrita no CNPJ nº 35.079.471/0001-11, por seu Representante Legal a Srª Os nubia Barbosa Silva Cordeiro, inscrita no CPF nº 040.099.921-82 e RG nº1101773 SSP/TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços mecânicos destinados para manutenção e conservação da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de PiUM-TO.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024 Dispensa de Licitação n.º 013/2024 FME**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Educação obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



- 4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Pium– TO, obriga-se a:
- 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
 - 4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
 - 4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
 - 4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
 - 4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
 - 4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1. Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pium– TO, no local e prazo estipulados.
- 5.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento/prestação de serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.4. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.
- 5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para a prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/serviços em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	dc
08.0040.12.122.0003.2024	339039	1.500.1001	487

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

relação dos veículos a serem atendidos:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA
1	-	MB 1519	-	OLK-6232
2	-	VW 8-160	-	QWE-7F27
3	-	VW 8-160	-	QWE-7B77
4	-	MB 1519	-	OLH-3754

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MECANICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	220	R\$160,00	R\$35.200,00
2	DIAGNOSTICO RASTER	HORA	40	R\$160,00	R\$6.400,00
3	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	100	R\$160,00	R\$16.000,00
4	SERVIÇO DE BICOS ELETRONICOS E ALTA PRESSÃO	HORA	80	R\$160,00	R\$12.800,00
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	60	R\$160,00	R\$9.600,00
6	SERVIÇO ELETRICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	100	R\$160,00	R\$16.000,00
					R\$96.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 131

9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua publicação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



C.P.L.
Fls. 132

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pium– TO, 19 de novembro de 2024.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME
CONTRATANTE

O BARBOSA SILVA
CORDEIRO:35079471000111

Assinado de forma digital por
O BARBOSA SILVA
CORDEIRO:35079471000111

O BARBOSA SILVA CORDEIRO
CNPJ 35.079.471/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo: N° 090/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa 013/2024 FME

Objeto da Licitação: Prestação de serviços mecânicos destinados para manutenção e conservação da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO.

Partes: O BARBOSA SILVA CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.079.471/0001-11 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ 30.463.609/0001-68

Data: 19 de novembro de 2024.

Valor total estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Recursos: 08.0040.12.122.0003.2024/339039/1.500

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR

Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 025/2024 FME

Processo Administrativo: N° 090/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa 013/2024 FME

Objeto da Licitação: Prestação de serviços mecânicos destinados para manutenção e conservação da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO.

Partes: O BARBOSA SILVA CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.079.471/0001-11 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ 30.463.609/0001-68

Data de assinatura: 19 de novembro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Valor total estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Recursos: 08.0040.12.122.0003.2024/339039/1.500

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR

Gestora do FME

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO

O Fundo Municipal de Educação de Pium- TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas destinadas para manutenção corretiva da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO
O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO:
<https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com, pelo telefone (63)3368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cplpiumto2021@gmail.com até às 12h00 do dia 03/12/2024.

Vera Lucia Pinto Alencar
Gestora do FME

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 090/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa 013/2024 FME
Objeto da Licitação: Prestação de serviços mecânicos destinados para manutenção e conservação da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO.
Partes: O BARBOSA SILVA CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.079.471/0001-11 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ 30.463.609/0001-68
Data: 19 de novembro de 2024.
Valor total estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Recursos: 08.0040.12.122.0003.2024/339039/1.500
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 025/2024 FME

Processo Administrativo: Nº 090/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa 013/2024 FME

Objeto da Licitação: Prestação de serviços mecânicos destinados para manutenção e conservação da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO.
Partes: O BARBOSA SILVA CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.079.471/0001-11 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ 30.463.609/0001-68
Data de assinatura: 19 de novembro de 2024.
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Valor total : R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Recursos: 08.0040.12.122.0003.2024/339039/1.500
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME



1055521010360601912129406